



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 033/2018

(PAE n. 61.950/2017)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para fornecimento e instalação de divisórias navais para as edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais de São Miguel do Oeste/SC, Itapiranga/SC, São João Batista/SC, São Bento do Sul/SC, São Francisco do Sul/SC, Balneário Piçarras/SC e Anchieta/SC.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **16 de maio de 2018, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no **ANEXO I**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. Os projetos / desenhos mencionados no ANEXO I deverão ser acessados no *site* do TRES, no seguinte endereço:

- www.tre-sc.jus.br (“Transparência” / “Contas Públicas” / “Pregões”).

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL, para o item cotado; e

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.2. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.3. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.2, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta. A visita técnica deverá ser agendada com os Chefes dos Cartórios Eleitorais, ou seus substitutos, no horário das 13 às 19 horas, conforme quadro a seguir:

Cartório Eleitoral	Endereço	Telefone/Contato
--------------------	----------	------------------

45 e 82ª ZE - São Miguel do Oeste	Rua Marquês do Herval, 977, Edifício Leolino Baldisser, São Miguel do Oeste/SC	(49) 3621 1016 Alex das Graças Gonçalves (49) 3621 0886 Ângelo Eidt Pasquali
65ª ZE - Itapiranga	Rua São José, 10, Ed. Fórum, Itapiranga/SC	(49) 3677 0207 Bruno Lopes Marroni
53ª ZE – São João Batista	Rua Nereu Ramos, N. 188, Salas 09, 11 e 13, São João Batista/SC	(48) 3265 0459 Genésio Dalla Costa
30ª ZE – São Bento do Sul	Rua Henrique Schwarz, N. 554, S.4, São Bento do Sul/SC	(47) 3633 4236 Elizabeth Faé Dresch Nogueira
27ª ZE – São Francisco do Sul	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sl. 300, São Francisco do Sul/SC	(47) 3444 1355 Fabrício Veiga dos Santos
68ª ZE – Balneário Piçarras	Av. Getúlio Vargas 123, Balneário Piçarras/SC	(47) 3345 1155 Milene Guadanhin Chamma Possamai
82ª ZE – Anchieta	Av. Anchieta, s/n. - Anchieta/SC	(49) 3653 0010 Edson Rangel de Almeida

4.8.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

4.8.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** para o item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
- e) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas,

planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão incorporadas ao patrimônio do TRESP; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4;

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União; e

e) a Inexistência de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio

de 1943.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Efetuada a habilitação em cada item, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

10.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 10.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, bem como em eventuais substituições de materiais ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente ao subitem 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 51 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;

12.1.1.1. visitar o local de fornecimento e instalação do objeto para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto;

12.1.1.2. executar os serviços de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas;

12.1.1.3. armazenar os materiais da obra nos limites dos imóveis, em local previamente autorizado pela fiscalização do Contrato;

12.1.2. entregar e instalar o objeto, no local(is) indicado(s), em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA;

12.1.3. entregar e instalar o objeto nos Cartórios Eleitorais a seguir indicados, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

Cartório Eleitoral	Endereço	Telefone/Contato
---------------------------	-----------------	-------------------------

45 e 82ª ZE - São Miguel do Oeste	Rua Marquês do Herval, 977, Edifício Leolino Baldisser, São Miguel do Oeste/SC	(49) 3621 1016 Alex das Graças Gonçalves (49) 3621 0886 Ângelo Eidt Pasquali
65ª ZE - Itapiranga	Rua São José, 10, Ed. Fórum, Itapiranga/SC	(49) 3677 0207 Bruno Lopes Marroni
53ª ZE – São João Batista	Rua Nereu Ramos, N. 188, Salas 09, 11 e 13, São João Batista/SC	(48) 3265 0459 Genésio Dalla Costa
30ª ZE – São Bento do Sul	Rua Henrique Schwarz, N. 554, S.4, São Bento do Sul/SC	(47) 3633 4236 Elizabeth Faé Dresch Nogueira
27ª ZE – São Francisco do Sul	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sl. 300, São Francisco do Sul/SC	(47) 3444 1355 Fabrício Veiga dos Santos
68ª ZE – Balneário Piçarras	Av. Getúlio Vargas 123, Balneário Piçarras/SC	(47) 3345 1155 Milene Guadanhin Chamma Possamai
82ª ZE – Anchieta	Av. Anchieta, s/n. - Anchieta/SC	(49) 3653 0010 Edson Rangel de Almeida

12.1.3.1. após recebidos, os materiais e serviços serão conferidos pelo respectivo Chefe de Cartório ou por seu substituto e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os materiais e/ou refazer os serviços apontados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

12.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4;

12.1.3.3. em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem 12.1.3.1, correrão à conta do licitante vencedor todas as despesas decorrentes da substituição do(s) material(is) e/ou refazimento do(s) serviço(s);

12.1.4. empregar todos os materiais necessários ao fornecimento do objeto, dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços;

12.1.5. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

12.1.5.1. providenciar o recolhimento dos resíduos de construção e demolição por empresa licenciada e descartá-los em local autorizado pela(s) Prefeitura(s) do(s) respectivo(s) município(s);

12.1.6. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;

12.1.7. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

12.1.8. fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e

perfeita realização dos serviços;

12.1.9. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução do objeto contratado, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

12.1.10. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo respectivo Chefe de Cartório ou por seu substituto;

12.1.11. substituir o objeto, por outro idêntico ou superior, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESP que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESP;

12.1.12. atender às seguintes normas técnicas:

a) NBR 9050/2015- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

b) ABNT NBR 11673:1990- Divisórias leves internas moduladas - Perfis metálicos - Especificação;

c) ABNT NBR 11675:2016- Divisórias leves internas moduladas - Verificação da resistência aos impactos;

d) Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; e

e) Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.

12.1.13. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.14. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

XVI. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação

consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe de Cartório, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do Anexo I deste edital;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada; e

c) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais.

16.3. O acompanhamento de que trata o subitem 16.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste edital.

16.4. Quaisquer dúvidas de projeto/desenho ou que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC, pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 3770, 3818 ou 3750, das 13 às 19 horas.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 30 de abril de 2018.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para fornecimento e instalação de divisórias navais para as edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais de São Miguel do Oeste/SC e/ou Itapiranga/SC e/ou São João Batista/SC e/ou São Bento do Sul/SC e/ou São Francisco do Sul/SC e/ou Balneário Piçarras/SC e/ou Anchieta/SC, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. ____ do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 61.950/2017 (Pregão n. 033/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010 do Tribunal Superior Eleitoral, e com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado Contrato para fornecimento e instalação de divisórias navais para as edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais de São Miguel do Oeste/SC e/ou Itapiranga/SC e/ou São João Batista/SC e/ou São Bento do Sul/SC e/ou São Francisco do Sul/SC e/ou Balneário Piçarras/SC e/ou Anchieta/SC, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com o Pregão n. 033/2018, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento e a instalação de divisórias navais para as edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais de São Miguel do Oeste/SC e/ou Itapiranga/SC e/ou São João Batista/SC e/ou São Bento do Sul/SC e/ou São Francisco do Sul/SC e/ou Balneário Piçarras/SC e/ou Anchieta/SC, conforme especificações deste Contrato e do Edital do Pregão n. 033/2018.

1.1.1. Quantidade(s) contratada(s):

1.1.1.1. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC:

Divisória Painel / Vidro / Vidro: 8,85m ²
Divisória Painel / Painel / Vidro: 10,65m ²
Portas: 2
Total: 19,5m²

E/OU

1.1.1.2. CARTÓRIO ELEITORAL DE ITAPIRANGA/SC:

Divisória Paineis / Vidro / Vidro: 38,02m²
Portas: 2

E/OU

1.1.1.3. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC:

Divisória Paineis / Paineis / Vidro: 26,59m²
Portas: 1

E/OU

1.1.1.4. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO BENTO DO SUL/SC:

Divisória Paineis / Vidro / Vidro: 24,55m ²
Divisória Paineis / Paineis / Vidro: 55,96m ²
Divisória Paineis / Vidro: 6,97m ²
Portas: 3
Total: 87,48m²

E/OU

1.1.1.5. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC:

Divisória Paineis / Paineis: 34,65m²
Portas: 1

E/OU

1.1.1.6. CARTÓRIO ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC:

Divisória Paineis / Vidro / Vidro: 23,15m²
Portas: 1

E/OU

1.1.1.7. CARTÓRIO ELEITORAL DE ANCHIETA/SC:

Divisória Paineis / Vidro / Vidro: 6,72m ²
Divisória Paineis / Paineis / Vidro: 70,53m ²
Portas: 3
Total: 77,25m²

1.1.2. O objeto deste Contrato deve atender aos requisitos técnicos abaixo:

PAINEL	Painéis de, no mínimo, 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, com miolo semioco, revestido em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta na cor Areia Jundiá. Paineis com altura aproximada de 2,10m (dois metros e dez centímetros) ou 1,05m (um metro e cinco centímetros) a partir do piso, com o restante da altura em vidro ou paineis.
ESTRUTURA	Estruturados com perfis de aço galvanizado pintados na cor preta, com montantes estruturais simples que possibilitem a adequação das divisórias à modulação de, aproximadamente, 125cm (cento e vinte e cinco centímetros).

REFORÇO DE ESTRUTURA (ONDE INDICADO)	Deverão ser instalados reforços junto aos perfis “U”, com tubos de seção quadrada de metalon galvanizado, com dimensões igual a 4x4x0,9mm (lado x lado x espessura), fixados nos perfis por rebites distanciados 30 cm entre si, conforme detalhe em projeto. Os tubos de metalon galvanizados deverão ser pintados com tinta epóxi na cor preta.
VIDRO	Vidro com espessura mínima de 4mm (quatro milímetros), estruturados com perfis de aço galvanizado pintados na cor preta, com montantes estruturais que possibilitem a adequação das divisórias à modulação de, aproximadamente, 125cm (cento e vinte e cinco centímetros).
PORTAS	Porta para divisórias com miolo semioco, com dobradiças e fechaduras, com perfeito acabamento, nas dimensões 0,84x2,10m.
FERRAGENS	Fechaduras tubulares para divisórias, na cor preta, com duas chaves. As fechaduras devem permitir o fechamento com chave pelo lado externo do ambiente.

1.1.3. Todos os demais serviços e materiais necessários à execução do objeto estão elencados nos projetos anexos ao Edital do Pregão n. 033/2018:

- Projeto de divisórias para o Cartório de São Miguel do Oeste; e/ou
- Projeto de divisórias para o Cartório de Itapiranga; e/ou
- Projeto de divisórias para o Cartório de São João Batista; e/ou
- Projeto de divisórias para o Cartório de São Bento do Sul; e/ou
- Projeto de divisórias para o Cartório de São Francisco do Sul; e/ou
- Projeto de divisórias para o Cartório de Balneário Piçarras; e/ou
- Projeto de divisórias para o Cartório de Anchieta.

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 033/2018, de __/__/__, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em __/__/__, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida à Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento e instalação objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total de:

- a) R\$ (.....), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.1.1;
e/ou
- b) R\$ (.....), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.1.2;
e/ou
- c) R\$ (.....), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.1.3;
e/ou
- d) R\$ (.....), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.1.4;
e/ou
- e) R\$ (.....), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.1.5;
e/ou

- f) R\$ (.....), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.1.6;
e/ou
g) R\$ (.....), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.1.7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de entrega e instalação do objeto descrito na Cláusula Primeira é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do TRESA.

3.1.1. O fornecimento e a instalação deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades dos Cartórios Eleitorais.

3.2. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, **após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 51 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n. 2018NE000____, em ____/____/2018, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de **Chefe de Cartório de _____/SC**, ou seu substituto, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I do Edital do Pregão n. 033/2018;

9.1.1.1. visitar o local de fornecimento e instalação do objeto para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto;

9.1.1.2. executar os serviços de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas;

9.1.1.3. armazenar os materiais da obra nos limites dos imóveis, em local previamente autorizado pela fiscalização do Contrato;

9.1.2. entregar e instalar o objeto, no local(is) indicado(s), em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pela Contratada, do contrato devidamente assinado pelos representantes da Contratante;

9.1.3. entregar e instalar o objeto, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

9.1.3.1. após recebidos, os materiais e serviços serão conferidos pelo Chefe de Cartório ou por seu substituto e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os materiais e/ou refazer os serviços apontados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pela

Contratante;

9.1.3.2. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de que trata a subcláusula 9.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4;

9.1.3.3. em caso de substituição do objeto, conforme previsto na subcláusula 9.1.3.1, correrão à conta do licitante vencedor todas as despesas decorrentes da substituição do(s) material(is) e/ou refazimento do(s) serviço(s);

9.1.4. empregar todos os materiais necessários ao fornecimento do objeto, dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude de má execução dos serviços;

9.1.5. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

9.1.5.1. providenciar o recolhimento dos resíduos de construção e demolição por empresa licenciada e descartá-los em local autorizado pela(s) Prefeitura(s) do(s) respectivo(s) município(s);

9.1.6. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;

9.1.7. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

9.1.8. fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

9.1.9. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução do objeto contratado, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

9.1.10. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de que trata a subcláusula 9.1.2.1 não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4;

9.1.11. prestar **garantia** aos materiais fornecidos e aos serviços executados pelo período de _____ (_____) anos, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente da Contratante;

9.1.11.1. substituir os materiais e/ou serviços, por outro idêntico ou superior, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação da Contratante que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - a Contratante;

9.1.12. atender às seguintes normas técnicas:

a) NBR 9050/2015- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

b) ABNT NBR 11673:1990- Divisórias leves internas moduladas - Perfis metálicos – Especificação;

c) ABNT NBR 11675:2016- Divisórias leves internas moduladas - Verificação da resistência aos impactos;

d) Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; e

e) Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA

n.307:2002.

9.1.13. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

9.1.14. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Contratante; e

9.1.15. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 033/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea “e” da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRES.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas

“a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do Gestor do Contrato, qual seja, o servidor titular da função de Chefe de Cartório da respectiva Zona Eleitoral, ou seu(s) substituto(s), em conjunto ou separadamente, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

11.1.1. Os fiscais terão autoridade para:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato e das especificações constantes do Edital do Pregão n. 033/2018; e

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.

11.2. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação dos materiais e execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea “c” da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” ou “e” da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

PREGÃO N. 033/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da Contratação

Fornecimento e instalação de divisórias navais para as edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais de São Miguel do Oeste, Itapiranga, São João Batista, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Balneário Piçarras e Anchieta.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

A aquisição e instalação de divisórias navais é motivada pela necessidade de adequação dos espaços físicos dos Cartório Eleitorais, para a proteção e o resguardo do patrimônio público, e a fim de garantir o melhor funcionamento destas edificações.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Espera-se que, após a execução dos serviços a serem contratados, as divisórias sejam resistentes, tenham firme fixação e acabamento uniforme e durável. A garantia para materiais e serviços deverá ser de 5 anos.

2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
Objetivos Organizacionais da Gestão das Aquisições	<ul style="list-style-type: none">Objetivo organizacional 1: implementar o processo de contratações públicas sustentáveis;Ação 1: inserir critérios de sustentabilidade na especificação dos pedidos de contratações;Objetivo organizacional 2: Aperfeiçoar a gestão orçamentária;Ação 2: cumprir os prazos e executar compras dos objetos nos termos do planejamento de contratações do TRES.

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Para analisar a viabilidade, a estratégia e os riscos desta contratação foi realizado estudo técnico preliminar, disponível no PAE 61.950/2017.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Cartório Eleitoral de São Miguel do Oeste	Divisória Painel/ Vidro/ Vidro: 8,85m ²	Divisória Painel/ Vidro/ Vidro: 8,85m ²
		Divisória Painel/ Vidro: 10,65m ²	Divisória Painel/ Vidro: 10,65m ²
		Portas: 2	Portas: 2
		Total: 19,5m²	Total: 19,5m²
2	Cartório Eleitoral de Itapiranga	Divisória Painel/ Vidro/ Vidro: 38,02m ²	Divisória Painel/ Vidro/ Vidro: 38,02m ²
		Portas: 2	Portas: 2

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
3	Cartório Eleitoral de São João Batista	Divisória Painel/ Vidro: 26,59m²	Divisória Painel/ Vidro: 26,59m²
		Portas: 1	Portas: 1
4	Cartório Eleitoral de São Bento do Sul	Divisória Painel/ Vidro – h= 3,61m: 24,55m²	Divisória Painel/ Vidro: 24,55m²
		Divisória Painel/ Vidro: 55,96m²	Divisória Painel/ Vidro: 55,96m²
		Divisória Painel/Vidro (h= 2,10m): 6,97m²	Divisória Painel/Vidro: 6,97m²
		Portas: 3	Portas: 3
		Total: 87,48m²	Total: 87,48m²
5	Cartório Eleitoral de São Francisco do Sul	Divisória Painel/ Painel: 34,65m²	Divisória Painel/ Painel: 34,65m²
		Portas: 1	Portas: 1
6	Cartório Eleitoral de Balneário Piçarras	Divisória Painel/ Vidro/ Vidro: 23,15m²	Divisória Painel/ Vidro/ Vidro: 23,15m²
		Portas: 1	Portas: 1
7	Cartório Eleitoral de Anchieta	Divisória Painel/ Vidro/ Vidro: 6,72m²	Divisória Painel/ Vidro/ Vidro: 6,72m²
		Divisória Painel/ Vidro: 70,53m²	Divisória Painel/ Vidro: 70,53m²
		Portas: 3	Portas: 3
		Total: 77,25m²	Total: 77,25m²

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Id.	Item (Bem/Serviço)
1	Instalação e fornecimento de divisórias para o Cartório Eleitoral de São Miguel do Oeste
2	Instalação e fornecimento de divisórias para o Cartório Eleitoral de Itapiranga
3	Instalação e fornecimento de divisórias para o Cartório Eleitoral de São João Batista
4	Instalação e fornecimento de divisórias para o Cartório Eleitoral de São Bento do Sul
5	Instalação e fornecimento de divisórias para o Cartório Eleitoral de São Francisco do Sul
6	Instalação e fornecimento de divisórias para o Cartório Eleitoral de Balneário Piçarras
7	Instalação e fornecimento de divisórias para o Cartório Eleitoral de Anchieta

2.8 Parcelamento e Adjudicação

A adjudicação será por item, ou seja, por localidade da edificação que receberá as divisórias – os Cartórios Eleitorais.

Id.	Item (Bem/Serviço)	Forma de Parcelamento	Justificativa
1	Divisórias para o Cartório Eleitoral de São Miguel do Oeste	Por item	Probabilidade de haver fornecedor regional.
2	Divisórias para o Cartório Eleitoral de Itapiranga	Por item	Probabilidade de haver fornecedor regional.
3	Divisórias para o Cartório Eleitoral de São João Batista	Por item	Probabilidade de haver fornecedor regional.
4	Divisórias para o Cartório Eleitoral de São Bento do Sul	Por item	Probabilidade de haver fornecedor regional.
5	Divisórias para o Cartório Eleitoral de São Francisco do Sul	Por item	Probabilidade de haver fornecedor regional.
6	Divisórias para o Cartório Eleitoral de Balneário Piçarras	Por item	Probabilidade de haver fornecedor regional.
7	Divisórias para o Cartório Eleitoral de Anchieta	Por item	Probabilidade de haver fornecedor regional.

2.9 Seleção do Fornecedor

Será selecionada a empresa que atender a todos os critérios de habilitação, oferecer produtos conforme especificado e apresentar a proposta de menor preço.

2.9.1 Critérios de Habilitação

Conforme exigências do edital.

2.9.2 Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n.123/2006.

2.10 Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

2.11 Impacto Ambiental

Os serviços de instalação de divisórias poderão gerar poeira e entulho, problemas que deverão ser minimizados pela realização dos cortes das peças em locais reservados (sem vento) e pela adequada remoção e destinação do entulho.

Os resíduos de construção e demolição devem ser recolhidos por empresa licenciada e descartados em local autorizado pela Prefeitura dos municípios.

2.12 Conformidade Técnica

As normas técnicas a serem atendidas pela solução buscada estão elencadas a seguir:

- NBR 9050/2015- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

- ABNT NBR 11673:1990- Divisórias leves internas moduladas - Perfis metálicos – Especificação;
- ABNT NBR 11675:2016- Divisórias leves internas moduladas - Verificação da resistência aos impactos;
- Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.

2.13 Obrigações da Proponente

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local onde será prestado o serviço.

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser previamente agendada por meio dos telefones abaixo:

Cartório Eleitoral	Endereço	Telefone/Contato
45 e 82ª ZE - São Miguel do Oeste	Rua Marquês do Herval, 977, Edifício Leolino Baldisser, São Miguel do Oeste/SC	(49) 3621 1016 Alex das Graças Gonçalves (49) 3621 0886 Ângelo Eidt Pasquali
65ª ZE - Itapiranga	Rua São José, 10, Ed. Fórum, Itapiranga/SC	(49) 3677 0207 Bruno Lopes Marroni
53ª ZE – São João Batista	Rua Nereu Ramos, N. 188, Salas 09, 11 e 13, São João Batista/SC	(48) 3265 0459 Genésio Dalla Costa
30ª ZE – São Bento do Sul	Rua Henrique Schwarz, N. 554, S.4, São Bento do Sul/SC	(47) 3633 4236 Elizabeth Faé Dresch Nogueira
27ª ZE – São Francisco do Sul	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sl. 300, São Francisco do Sul/SC	(47) 3444 1355 Fabrício Veiga dos Santos
68ª ZE – Balneário Piçarras	Av. Getúlio Vargas 123, Balneário Piçarras/SC	(47) 3345 1155 Milene Guadanhin Chamma Possamai
82ª ZE – Anchieta	Av. Anchieta, s/n. - Anchieta/SC	(49) 3653 0010 Edson Rangel de Almeida

A visita técnica deve ser:

- Realizada pelo responsável indicado pela empresa para os serviços;
- Acompanhada por representante do TRE-SC, designado para esse fim.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

2.14 Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- Promover, por meio de seu representante, o servidor titular da função de Chefe de Cartório, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, a fiscalização deste Contrato.

2.15 Obrigações da Contratada

2.15.1 A empresa contratada deverá visitar o local de execução dos serviços para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto;

2.15.2 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas;

2.15.3 O material da obra deverá ser armazenado nos limites dos imóveis, em local previamente autorizado pela Fiscalização do Contrato;

2.15.4 Entregar e instalar os produtos no local indicado neste Projeto Básico. Os serviços serão conferidos pelo Chefe do Cartório Eleitoral. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir o produto e/ou refazer o serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

2.15.5 Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição do produto e/ou refazimento do serviço, de que trata o item 2.15.4 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

2.15.6 Correrão à conta do licitante vencedor todas as despesas decorrentes da substituição do produto e/ou refazimento do serviço, conforme previsto no item 2.15.4;

2.15.7 Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

2.15.8 Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

2.15.9 Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;

2.15.10 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

2.15.11 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

2.15.12 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

2.15.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA;

2.15.14 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

Divisórias Navais:

PAINEL	Painéis de, no mínimo, 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, com miolo semioco, revestido em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta na cor Areia Jundiá. Painel com altura aproximada de 2,10m (dois metros e dez centímetros) ou 1,05m (um metro e cinco centímetros) a partir do piso, com o restante da altura em vidro ou painel.
---------------	--

ESTRUTURA	Estruturados com perfis de aço galvanizado pintados na cor preta, com montantes estruturais simples que possibilitem a adequação das divisórias à modulação de, aproximadamente, 125cm (cento e vinte e cinco centímetros).
REFORÇO DE ESTRUTURA (ONDE INDICADO)	Deverão ser instalados reforços junto aos perfis "U", com tubos de seção quadrada de metalon galvanizado, com dimensões igual a 4x4x0,9mm (lado x lado x espessura), fixados nos perfis por rebites distanciados 30 cm entre si, conforme detalhe em projeto. Os tubos de metalon galvanizados deverão ser pintados com tinta epóxi na cor preta.
VIDRO	Vidro com espessura mínima de 4mm (quatro milímetros), estruturados com perfis de aço galvanizado pintados na cor preta, com montantes estruturais que possibilitem a adequação das divisórias à modulação de, aproximadamente, 125cm (cento e vinte e cinco centímetros).
PORTAS	Porta para divisórias com miolo semioco, com dobradiças e fechaduras, com perfeito acabamento, nas dimensões 0,84x2,10m.
FERRAGENS	Fechaduras tubulares para divisórias, na cor preta, com duas chaves. As fechaduras devem permitir o fechamento com chave pelo lado externo do ambiente.

3.2 Execução e Gestão do Contrato

3.2.1 Fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do Gestor da Contratação, qual seja, o servidor titular da função de Chefe de Cartório, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do Projeto Básico;
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;
- Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais.

O acompanhamento de que trata o subitem 3.2.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste edital.

Quaisquer dúvidas de projeto/desenho ou que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRES, pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 3770, 3818 ou 3750, das 13h às 19h.

3.2.2 Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

O prazo de entrega e instalação será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRES.

3.2.3 Instrumentos Formais

Será firmado contrato com a empresa vencedora.

3.2.4 Prazos de Garantia

A garantia dos produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, 5 anos.

3.2.5 Acompanhamento do Contrato

Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto Gestor da Contratação, qual seja, o servidor titular da função de Chefe de Cartório, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, com o apoio da Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/TRESC, pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 3770, 3818 ou 3750.

3.2.6 Recebimento Provisório e Definitivo

3.2.6.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.2.7 Pagamento

3.2.7.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

3.2.7.1.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.2.7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.2.8 Penalidades

3.2.8.1. Se a licitante descumprir as condições da licitação ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

3.2.8.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) fazer declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) não manter a proposta; e

h) não entregar a amostra de produto ofertado.

3.2.8.3 Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 3.2.8.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

3.2.8.4 Para os casos não previstos no subitem 3.2.8.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3.2.8.5 As sanções estabelecidas no subitem 3.2.8.2 e na alínea “e” do subitem 3.2.8.4 são de competência do Presidente do TRES.

3.2.8.6 Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do (s) serviço (s).

3.2.8.7 O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

PREGÃO N. 033/2018

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Cartório Eleitoral de São Miguel do Oeste/SC	5.599,50
2	Cartório Eleitoral de Itapiranga/SC	7.850,80
3	Cartório Eleitoral de São João Batista/SC	2.975,69
4	Cartório Eleitoral de São Bento do Sul/SC	12.021,47
5	Cartório Eleitoral de São Francisco do Sul/SC	4.124,10
6	Cartório Eleitoral de Balneário Piçarras/SC	3.598,48
7	Cartório Eleitoral de Anchieta/SC	11.393,50

- Planilha elaborada em 19 de março de 2018.